### 中華人民共和國國務院

### CONSELHO DE ESTADO DA REPÚBLICA POPULAR DA CHINA

### 國人字〔2014〕 157號

依照《中華人民共和國澳門特別行政區基本法》的有關規定,根據澳門特別行政區第四任行政長官崔世安的提名,國務院二零一四年十一月三十日決定,任命澳門特別行政區第四屆政府下列主要官員和檢察長:

任命陳海帆(女)為行政法務司司長;

任命梁維特為經濟財政司司長;

任命黃少澤為保安司司長;

任命譚俊榮為社會文化司司長;

任命羅立文為運輸工務司司長;

任命張永春為廉政公署廉政專員;

任命何永安為審計署審計長;

任命馬耀權為警察總局局長;

任命賴敏華(女)為海關關長;

任命葉迅生為檢察院檢察長。

二零一四年十一月三十日

### Documento n.º [2014] 157

O Conselho de Estado nomeia, em 30 de Novembro de 2014, os seguintes titulares dos principais cargos do Quarto Governo e o Procurador da Região Administrativa Especial de Macau, nos termos da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, sob a indigitação do Quarto Chefe do Executivo da Região Administrativa Especial de Macau, Chui Sai On:

Chan Hoi Fan, como Secretária para a Administração e Justiça;

Leong Vai Tac, como Secretário para a Economia e Finanças;

Wong Sio Chak, como Secretário para a Segurança;

Tam Chon Weng, como Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:

Raimundo Arrais do Rosário, como Secretário para os Transportes e Obras Públicas;

Cheong Weng Chon, como Comissário contra a Corrupção;

Ho Veng On, como Comissário da Auditoria;

Ma Io Kun, como Comandante-geral dos Serviços de Polícia Unitários;

Lai Man Wa, como Directora-geral dos Serviços de Alfândega:

Ip Son Sang, como Procurador do Ministério Público.

30 de Novembro de 2014.

## 澳門特別行政區

### 第 109/2014 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項 規定的職權,並根據第2/1999號法律第十五條及八月十一日第 85/84/M號法令第三條的規定,發佈本行政命令。

一、將第6/1999號行政法規第二條所指的行政長官在該等 施政領域及部門和實體方面的執行權限,以及其在行政法務司 司長辦公室的執行權限授予該司司長陳海帆。

# REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

### Ordem Executiva n.º 109/2014

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 2/1999 e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

1. São delegadas na Secretária para a Administração e Justiça, Chan Hoi Fan, as competências executivas do Chefe do Executivo em relação a todos os assuntos relativos às áreas de governação e aos serviços e entidades referidos no artigo 2.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, bem como aos relativos ao seu Gabinete.